

Lei nº 68

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar a elaboração do plano diretor da cidade

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o engenheiro Francisco Prestes Inaia a elaboração do plano diretor da cidade.

Art. 2º: Para o pagamento de honorários àquele profissional, poderá ser despendida a importância de Cr\$ 70.000,00, que será dividida em duas parcelas iguais, a serem incluídas nas leis orçamentárias para os exercícios de 1950 e 1951.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 17 de agosto de 1949

J. M. Costa, Prefeito Municipal